



**Davi Tangerino
& Salo de Carvalho**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR ANGELO CORONEL, PRESIDENTE
DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO SOBRE “FAKE
NEWS”**

**Ref.: Requerimentos 295 e 296/2019 do Gabinete do Exmo. Dep. Fed. Alexandre
Frota**

WHATSAPP INC. (“WHATSAPP”), sociedade criada de acordo com as leis de Delaware, com sede em Willow Road, n. 1.601, Menlo Park, Califórnia, 94025, Estados Unidos da América, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados (Doc. 01), expor e requerer o que segue.

1. Recentemente, o WHATSAPP tomou conhecimento dos r. requerimentos em epígrafe, que visam à apresentação de informações “*sobre as contas (números de telefone) e Grupos de Conversa*”, supostamente relacionadas a usuários do aplicativo WHATSAPP.

2. Ambos requerimentos foram encaminhados ao WHATSAPP por via dos **Ofícios n. 84 e 85/2020-CPMI FAKENEWS**, segundo os quais “*os dados solicitados se referem ao período de 05.07.2018 até 05.12.2019*”.

3. Preliminarmente, o WHATSAPP reafirma sua intenção de cooperar plenamente com Vossa Excelência e com essa d. Comissão Parlamentar Mista

São Paulo

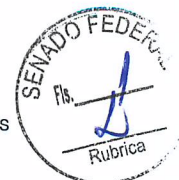
End: Rua Pitu, 72, conj. 41/47
Tel.: (11) 5041 - 3820
Cep.: 04567 - 060
Brooklin, SP, São Paulo

Rio de Janeiro

End: Avenida Nilo Peçanha, 50/1217
Tel.: (21) 3176 - 3410
Cep.: 20020 - 906
Centro, RJ, Rio de Janeiro

Porto Alegre

End: Avenida Praia de Belas, 1212,
Torre Sul, 17º Andar
Tel.: (51) 3230 - 1200
Cep.: 90110 - 000
Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS



de Inquérito, e permanece à disposição para responder diretamente e em tempo hábil a futuras requisições encaminhadas por Vossa Excelência através do canal www.whatsapp.com/records.

4. No que se refere aos Ofícios n. 84 e 85/2020, cumpre trazer ao conhecimento de Vossa Excelência, inicialmente, que **o WHATSAPP não armazena informações históricas sobre grupos¹, de modo que não dispõe de informações referentes “ao período de 05.07.2018 até 05.12.2019”**.

5. Além disto, para que o WHATSAPP possa buscar informações sobre **grupos atuais** em sua plataforma, é necessária a indicação do identificador do grupo (“group ID”). Isso porque, nomes de grupo podem ser alterados a qualquer momento, ao passo que o “group ID” não sofre alteração, permitindo sua identificação inequívoca, em consonância com o artigo 19, §1º, da Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet).

6. Neste sentido, caso seja do interesse dessa Ilustre Comissão o envio de novo requerimento buscando informações **atuais de grupos disponíveis e dos membros dos grupos de interesse dessa Comissão**, o WHATSAPP é capaz de fazer o fornecimento em duas etapas: em um primeiro momento, o WHATSAPP pode fornecer as listas de todos os grupos (com o nome dos grupos e groups IDs) das contas válidas indicadas a partir de um número de telefone registrado no aplicativo. Em um segundo momento, essa I. Comissão deve apontar quais grupos são de interesse, o que viabilizará o fornecimento dos membros atuais dos grupos.

7. Ante o exposto, demonstrada a impossibilidade do WHATSAPP de atender aos requerimentos em seus estritos termos, requer sejam estes, a

¹ Sob a vigência do Marco Civil da Internet, provedores de aplicações de internet, como o WHATSAPP, devem manter apenas os respectivos *registros de acesso a aplicação*, nos termos de seu artigo 15 (“Art. 15. O provedor de aplicações de internet constituído na forma de pessoa jurídica e que exerça essa atividade de forma organizada, profissionalmente e com fins econômicos deverá manter os respectivos registros de acesso a aplicações de internet, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do regulamento”). O Marco Civil da Internet define registros de acesso como “o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação de internet a partir de um determinado endereço IP” (artigo 5º, inciso VIII) e aplicações de internet como “o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet” (artigo 5º, inciso VII). Portanto, sob a vigência do Marco Civil da Internet, provedores de aplicações de internet devem manter apenas os respectivos registros de acesso por seis meses.



partir dos presentes esclarecimentos, considerados devidamente satisfeitos.

8. Por fim, requer seja intimado o advogado Davi de Paiva Costa Tangerino (OAB/SP n. 200.793) sobre qualquer decisão a respeito do presente pedido.

Termos em que pede deferimento.

De São Paulo/SP p/ Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2020.



DAVIDE PAIVA COSTA TANGERINO

OAB/SP n. 200.793

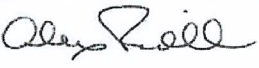
ANDRÉ FILIPE KEND TANABE

OAB/SP n. 351.364



**State of California
Secretary of State**

This Certificate is not valid for use anywhere within the United States of America, its territories or possessions.

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. Country: Pays / País:		United States of America	
This public document Le présent acte public / El presente documento público			
2. has been signed by a été signé par ha sido firmado por		K. D. Strand Kiar	
3. acting in the capacity of agissant en qualité de quien actúa en calidad de		Notary Public, State of California	
4. bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de		K. D. Strand Kiar, Notary Public, State of California	
Certified Attesté / Certificado			
5. at à / en	Sacramento, California	6. the le / el día	31st day of July 2019
7. by par / por	Secretary of State, State of California		
8. N° sous n° bajo el número	57834		
9. Seal / stamp: Sceau / timbre: Sello / timbre:			
10. Signature: Signature: Firma:			

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.
This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.
To verify the issuance of this Apostille, see: www.sos.ca.gov/business/notary/apostille-search/
This certificate does not constitute an Apostille under the Hague Convention of 5 October 1961, when it is presented in a country which is not a party to the Convention. In such cases, the certificate should be presented to the consular section of the mission representing that country.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.
Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.
Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: www.sos.ca.gov/business/notary/apostille-search/
Ce certificat ne constitue pas une Apostille en vertu de la Convention de La Haye du 5 Octobre 1961, lorsque présenté dans un pays qui n'est pas partie à cette Convention. Dans ce cas, le certificat doit être présenté à la section consulaire de la mission qui représente ce pays.

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.
Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.
Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: www.sos.ca.gov/business/notary/apostille-search/
Este certificado no constituye una Apostilla en virtud del Convenio de La Haya de 5 de octubre de 1961 cuando se presenta en un país que no es parte del Convenio. En estos casos, el certificado debe ser presentado a la sección consular de la misión que representa a ese país.



CALIFORNIA ALL-PURPOSE ACKNOWLEDGMENT

CIVIL CODE § 1189

A notary public or other officer completing this certificate verifies only the identity of the individual who signed the document to which this certificate is attached, and not the truthfulness, accuracy, or validity of that document.

State of California)
 County of San Mateo)
 On July 29, 2019 before me, K. D. Strand-Kiar, Notary Public
Date Here Insert Name and Title of the Officer
 personally appeared David W. Kling
Name(s) of Signer(s)

who proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the person(s) whose name(s) is/are subscribed to the within instrument and acknowledged to me that he/she/they executed the same in his/her/their authorized capacity(ies), and that by his/her/their signature(s) on the instrument the person(s), or the entity upon behalf of which the person(s) acted, executed the instrument.

I certify under PENALTY OF PERJURY under the laws of the State of California that the foregoing paragraph is true and correct.

WITNESS my hand and official seal.



Signature [Signature]
Signature of Notary Public

Place Notary Seal Above

OPTIONAL

Though this section is optional, completing this information can deter alteration of the document or fraudulent reattachment of this form to an unintended document.

Description of Attached Document

Title or Type of Document: POA WhatsApp Document Date: 7-29-2019
 Number of Pages: 2 Signer(s) Other Than Named Above: -

Capacity(ies) Claimed by Signer(s)

Signer's Name: David W. Kling
☒ Corporate Officer — Title(s): _____
☐ Partner — ☐ Limited ☐ General
☐ Individual ☐ Attorney in Fact
☐ Trustee ☐ Guardian or Conservator
☐ Other: _____

Signer Is Representing: WhatsApp, Inc.

Signer's Name: _____
☐ Corporate Officer — Title(s): _____
☐ Partner — ☐ Limited ☐ General
☐ Individual ☐ Attorney in Fact
☐ Trustee ☐ Guardian or Conservator
☐ Other: _____

Signer Is Representing: _____



POWER OF ATTORNEY

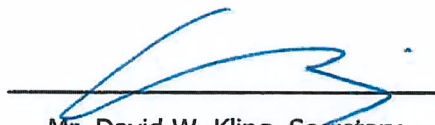
By this instrument of Power-of-Attorney signed before a Notary Public and thus with the force of a public instrument, **WhatsApp Inc.**, a company organized and existing under the laws of California, United States of America, with head offices at 1601 Willow Road, Menlo Park, California, 94025, in this act represented by its Secretary, Mr. David W. Kling, appoints and constitutes as its attorneys **Flávia Rebello Pereira, Marcio de Souza Polto and Marcela Trigo de Souza**, registered with the Brazilian Bar Association under Nos. 184.096/SP, 144.384/SP and 127.614/RJ, taxpayer's registration ("CPF/MF") nrs. 264.657.938-14, 151.348.338-26 and 090.984.067-93, respectively, partners of the law firm Trench, Rossi e Watanabe, with office at Lauro Muller Street, 116, C.J. 2802, Rio Sul Center, zip code: 22290-906, in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, Brazil, e-mail riojudicial@trenchrossi.com, registered at the Rio de Janeiro Chapter of the Brazilian Bar Association under nr. RS-195.156/1996, and **Davi de Paiva Costa Tagerino and André Filipe Kend Tanabe**, registered with the Brazilian Bar Association under Nos. 200.793/SP and 351.364/SP, both partners of the law firm **Davi Tangerino e Salo de Carvalho Sociedade de Advogados**, with office at Ribeiro do Vale Street, 152, C.J. 41/47, Brooklin Paulista, zip code: 04568-000, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, registered at the São Paulo Chapter of the Brazilian Bar Association under n. 27.881, who are authorized to act jointly or separately and irrespective of the order that said Grantees have been indicated, to whom the Grantor grants a Power-of-Attorney to the Courts in general ("Procuração geral para o foro"), and the

PROCURAÇÃO

Pela presente Procuração, assinada perante um Tabelião Público, com força de instrumento público, **WhatsApp Inc.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 1601 Willow Road, Menlo Park, California, 94025, neste ato representada por seu Secretary Sr. David W. Kling, nomeia e constitui seus advogados **Flávia Rebello Pereira, Marcio de Souza Polto e Marcela Trigo de Souza**, brasileiros, devidamente inscritos na OAB sob os nºs 184.096/SP, 144.384/SP e 127.614/RJ, e no CPF/MF sob os nºs 264.657.938-14, 151.348.338-26 e 090.984.067-93, respectivamente, sócios de Trench, Rossi e Watanabe Advogados, com escritório na Rua Lauro Muller, 116, C.J. 2802, Edifício Rio Sul Center, CEP 22290-906, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, e-mail riojudicial@trenchrossi.com, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.281.360/0001-71, registrada na OAB/RJ sob o nº RS-195.156/1996, e **Davi de Paiva Costa Tagerino e André Filipe Kend Tanabe**, brasileiros, devidamente inscritos na OAB sob os nºs 200.793/SP e 351.364/SP, ambos sócios de **Davi Tangerino e Salo de Carvalho Sociedade de Advogados**, com escritório na Rua Ribeiro do Vale, 152, C.J. 41/47, Brooklin Paulista, CEP 04568-000, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.114/0001-39, registrada na OAB/SP sob o nº 27.881, autorizados a agir em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem em que foram nomeados, aos quais a Outorgante confere uma Procuração geral para o foro e os poderes especiais indicados no artigo 105 do Código de Processo Civil brasileiro (exceto os poderes de receber citações), estando autorizados ainda a



special powers listed in Article 105 of the Brazilian Code of Civil Procedure (except the powers to receive initial summons) including powers to delegate totally or partially the above mentioned powers. If any of the Grantees leave their respective firms, their powers will be automatically revoked at the date when they leave the firm, but their past acts shall remain valid for all legal purposes. July 29, 2019	substabelecer os poderes supracitados, no todo ou em parte. Se qualquer um dos outorgados deixar de participar das respectivas sociedades, os poderes que lhe foram outorgados serão automaticamente revogados, com efeitos a partir da data em que deixar a sociedade, remanesendo válidos todos os atos até então praticados. 29 de julho de 2019
--	--


 Mr. David W. Kling, Secretary

WhatsApp Inc.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, aos advogados LUCAS ALBUQUERQUE AGUIAR, regularmente inscrito na Seção do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF) sob o n. 52.267, ANA LUIZA LALUCE RODRIGUES DE ARAÚJO, regularmente inscrita na Seção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o n. 386.192, PATRICIA LOPES DANNEBROCK AGUEDO, regularmente inscrita na Seção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o n. 430.210, VINICIUS NOVO SOARES DE ARAUJO, regularmente inscrito na Seção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o n. 417.650, HENRIQUE OLIVE ROCHA, regularmente inscrito na Seção do Rio de Janeiro dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) sob o n. 189.972 e FELIPE GUBERNATI COLLOCA, regularmente inscrito na Seção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o n. 437.588, os poderes a mim outorgados por **WHATSAPP INC.**, para representá-la com os poderes indicados no Artigo 105 do Código de Processo Civil brasileiro (exceto para receber citações).

São Paulo, 26 de novembro de 2019.


ANDRÉ FELIPE KEND TANABE
OAB/SP 351.364

